



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 115/1964

Ementa

CONCEDE, A PARTIR DE 1º. DE MARÇO DE 1964, AO PESSOAL FIXO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA E AOS INATIVOS, AUMENTO SALARIAL DE 30%.

Data da Norma

12/03/1964

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução nº 162/1964](#) - Autoria: Lázaro de Almeida

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Não consta publicação.

Autor: LÁZARO DE ALMEIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 115

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 1964, faz baixar a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

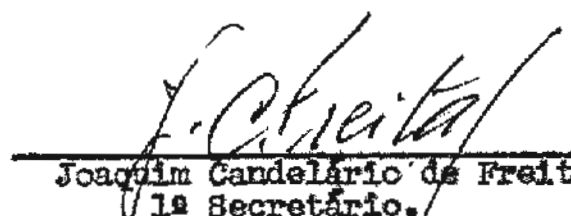
Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de 1964, ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um aumento de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela.

Art. 2º - A partir de 1º de julho de 1964, fica concedido, ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um novo aumento de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos calculados na forma do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente.

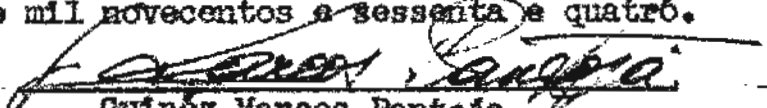
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de março de mil novecentos e sessenta e quatro. - (12/3/1964).


Joaquim Candelário de Freitas,
1º Secretário.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal - de Jundiaí, em doze de março de mil novecentos e sessenta e quatro.


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.